



# Quadro informativo



**Pregão Eletrônico N° 90002/2025** [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 925463 - ESP-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto**    Modo disputa: **Aberto**



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)

Impugnações (0)

**Esclarecimentos (2)**

03/02/2025 14:33



Pedido de Esclarecimentos enviado pelo Senhor Eduardo Muriano, em 30.01.2025.

"Prezados(as), bom dia.

Solicitamos esclarecimentos para os itens abaixo, acerca da presente licitação:

01 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

02 - Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

03 - Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

04 - Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

05 - Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

06 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

07 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

08 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?

09 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

10- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

11 - Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

12 - Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

13 - A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

14 - No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

15 - Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexecutabilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

16 - A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

17 - Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?



Pergunta:

"01 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?"

Resposta:

Nos termos do subitem 4.10 do Edital, em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

"02 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?"

Resposta (Confirmada pela DCP-1 1131393):

Sim. GSTAFF INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Pergunta:

"03 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?"

Resposta:

As informações sobre o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverão ser verificadas junto aos órgãos da administração pública do Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

Pergunta:

"04 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?"

Resposta:

Com base no subitem 5.11.5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, a Contratada deverá providenciar a reposição de funcionários, nos casos de faltas, gozo de férias e demais ausências.

Pergunta:

"05 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?"

Resposta:

Com base no Quadro I – Descrição dos postos – do Termo de Referência, na Proposta de Preços/Planilha de Composição de Custos (arquivo no formato Excel, disponível no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br/licitacao](http://www.tce.sp.gov.br/licitacao)) e nos termos do item 6.1.5. do Termo de Referência, a Contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, o adicional de insalubridade aos colaboradores envolvidos na prestação dos serviços, nos termos da convenção coletiva de trabalho e legislação vigente.

Pergunta:

"06 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?"

Resposta:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Limpeza Hospitalar, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Desta forma, com base no subitem 6.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, é responsabilidade da



Ademais, ao longo do Termo de Referência, existem diversos dispositivos que tratam do fornecimento de material pela Contratada, a exemplo dos subitens 5.7, 6.3.2, 6.4 e 6.5.

Pergunta:

"07 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?"

Resposta:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Limpeza Hospitalar, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços estão descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Pergunta:

"08 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?"

Resposta (Tendo como referência o Termo de Referência do Processo SEI nº 0005974/2021-12 (1046735 - Quadro VII – Características dos Locais)):

Sim.

Pergunta:

"09 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?"

Resposta:

Nos termos da cláusula 17.1 da Minuta de Contrato – Anexo III do Edital, eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão analisadas no caso concreto pelo Contratante.

Pergunta:

"10- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?"

Resposta:

Conforme previsto no item 4.3 do Edital, a proposta apresentada pelo licitante deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

De acordo com o item 6.4.1 do Termo de Referência, caberá à Contratada, no início de cada mês, fornecer ao CONTRATANTE todos os produtos necessários para a execução dos serviços de limpeza no período, em quantidade e em qualidade adequadas, para a aprovação pelo CONTRATANTE.

Pergunta:

"11 - Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)"



Nos termos do item 5.5 do Edital, o lance deverá ser ofertado pelo Valor Total Mensal.

Pergunta:

"12 - Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?"

Resposta:

O licitante deverá elaborar a Proposta de Preços/Planilha de Composição de Custos conforme arquivo disponibilizado no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br/licitacao](http://www.tce.sp.gov.br/licitacao).

Ademais, nos termos do subitem 5.22 do Edital, como critérios de aceitabilidade, será verificada a compatibilidade dos preços ofertados com:

- Preços de insumos e salários praticados pelo mercado, considerados os respectivos encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI); e/ou
- Parâmetros constantes do CADTERC.

Adicionalmente, o Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

Pergunta:

"13 - A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?"

Resposta:

O licitante deverá elaborar a Proposta de Preços/Planilha de Composição de Custos conforme arquivo disponibilizado no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br/licitacao](http://www.tce.sp.gov.br/licitacao).

Pergunta:

"14 - No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?"

Resposta:

O licitante deverá elaborar a Proposta de Preços/Planilha de Composição de Custos conforme arquivo disponibilizado no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br/licitacao](http://www.tce.sp.gov.br/licitacao).

Vale destacar que, nos termos do subitem 6.1.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, é obrigação da Contratada fornecer obrigatoriamente, auxílios, benefícios e demais gratificações previstas em convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou demais legislações aplicáveis aos empregados envolvidos na prestação de serviços de Limpeza Hospitalar.

Pergunta:

"15 - Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexequibilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?"

Resposta:



Administração.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Pergunta:

"16 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?"

Resposta:

Nos termos dos subitens 5.20.4.1 e 5.23 do Edital, para elaboração da Proposta de Preços/Planilha de Composição de Custos, deverá ser utilizada a Planilha Eletrônica no formato Excel (disponível no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br/licitacao](http://www.tce.sp.gov.br/licitacao)).

Se o licitante deixar de encaminhar os documentos constantes no subitem 5.20.4, os preços da proposta serão considerados inaceitáveis.

Pergunta:

"17 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?"

Resposta:

Os critérios de desempate, para os fins do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, encontram-se detalhados no subitem 5.18 do Edital.

Pergunta:

"18 – No caso do posto de Engenheiro, se a licitante se basear na Lei 4.950-A para determinar o salário do engenheiro, pode-se aplicar os benefícios da CCT escolhida para a composição dos custos?"

Resposta:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Limpeza Hospitalar.

Com base no Quadro I – Descrição dos postos – do Termo de Referência, Anexo I do Edital, estão previstos 2 postos de Auxiliar de limpeza.

23/01/2025 19:26



Pedido de esclarecimento enviado por Adriano N. Seiche, em 20/01/2025, às 9:30:33:



Foram realizados testes em relação aos arquivos eletrônicos citados e verificamos que foi possível acessá-los





Acesso à  
Informação